

Projeto de Lei Ordinária nº 2.262/25

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do Conselho Tutelar de Alto Alegre dos Parecis/RO alimentar o Sistema de Informações para a Infância e a Adolescência (SIPIA), e dá outras providências”

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA:

Art. 1º O Art. 4º da do Projeto de Lei Ordinária nº 2.262/25 passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 4ª Como forma de conhecimento do SIPIA e para a constância do preenchimento de forma diligente e satisfatória, ficam os conselheiros tutelares obrigados a participar de capacitações periódicas a respeito do sistema, sendo esta capacitação disponibilizada pela Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social.~~

*Art. 4ª Como forma de conhecimento do SIPIA e para a constância do preenchimento de forma diligente e satisfatória, ficam os conselheiros tutelares obrigados a participar de capacitações periódicas a respeito do sistema, sendo esta capacitação disponibilizada pela Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social **e pelo município.** NR*

JUSTIFICATIVA:

A razão da emenda encontra na necessidade de atribuir, também, responsabilidade ao ente municipal na formação e treinamento de uso desta ferramenta.